

fundado confronto entre todos aqueles que querem servir o homem e agir em prol do bem comum. Assim - também através do envolvimento direto dos seus professores nas várias iniciativas eclesiais voltadas para o compromisso social e político - poderá ajudar as comunidades cristãs a analisar a situação do País, a iluminá-la com a luz do Evangelho, a obter do Ensino Social da Igreja princípios de reflexão, critérios de juízo e propostas de ação, e a indicar as opções que precisam ser concretizadas para as urgentes e necessárias transformações sociais, econômicas e políticas (cf Paulo VI, *Octogesima Adveniens*)¹².

NOTAS

¹ João Paulo II, *Christifideles Laici*, 42

² Id., *Aos Bispos da Conferência Episcopal Italiana*, 08.05.1991

³ Id., *Aos Bispos poloneses em visita 'ad limina'*, 15.01.1993

⁴ Id., *À III Conferência do Episcopado Latino-americano, Puebla*, 28.01.1979

⁵ Id., *Aos Bispos do Brasil em visita 'ad limina'*, 23.06.1990

⁶ Id., *Ao mundo universitário, no centenário da 'Rerum Novarum'*, Camerino, Itália, 19.03.1991

⁷ Id., *Aos trabalhadores, na Praça São Francisco*, Quito, Equador, 30.01.1985

⁸ Id., *Ao mundo universitário, no centenário da 'Rerum Novarum'*, Camerino, Itália, 19.03.1991

⁹ Id., *Aos Bispos poloneses em visita 'ad limina'*, 15.01.1993

¹⁰ Id., *ibid.*

¹¹ Id., *À Conferência Episcopal Italiana*, 08.05.1991

¹² Id., *Mensagem por ocasião da Jornada Universitária 1989*, 03.04.1989

Endereço do Autor:

Nunciatura Apostólica no Brasil
caixa postal 153
70359-970 BRASILIA, DF

Igreja no Brasil

As Igrejas Orientais Católicas no Brasil

Pe. Henrique E. Cervi

Professor de Direito Canônico e História da Igreja

1. NOÇÕES CANÔNICAS GERAIS:

Comentando o cânon 112, do CÓDIGO DE DIREITO CANÔNICO (CIC) de 1983, o Pe. Jesús Hortal, SJ, diz: "No sentido jurídico-canônico, *rito* é um sistema completo disciplinar, junto com um sistema litúrgico próprio, derivado da evolução histórica dos antigos patriarcados. Neste sentido, na Igreja latina (à qual se aplica o nosso Código: cf. cân. 1), há um único rito, o latino. São, porém, múltiplos os ritos orientais. *Igreja ritual sui iuris* é uma comunidade com organização própria, sobretudo na designação de sua hierarquia, e que possui um rito litúrgico peculiar. Inicialmente, o rito se determina pelo batismo. Como princípio geral, estabelece-se a permanência do rito, através das gerações. As causas que justificam uma mudança são só a faculdade obtida da Santa Sé e o matrimônio; ambas podem ter repercussões nos filhos menores de idade. Em nenhuma hipótese a simples moradia num território onde predomina outra Igreja ritual ou a freqüência a seus cultos produzem uma transferência a ela. Por isso, os maronitas,

melquitas (ritos comuns entre os imigrantes sírios e libaneses) etc. que moram no Brasil, permanecem como membros de sua respectiva Igreja ritual, mesmo que levem várias gerações no país e que se acomodem completamente às práticas latinas".

Ao conceito de "*Rito*", reservado às ações litúrgicas, o CÓDIGO DE CÂNONES DAS IGREJAS ORIENTAIS ("*Codex Canonum Ecclesiarum Orientalium*") [CCIO], promulgado aos 18 de outubro de 1990, no cânon 28 § 1, adota uma noção de Rito muito mais ampla, abrangendo todo o "*patrimônio litúrgico, teológico, espiritual e disciplinar*" de cada uma das Igrejas orientais, em plena comunhão com a Igreja Católica Apostólica Romana (cf. Carta Apostólica "*Cleri Sanctitati*", de 11.06.1957; Decretos do Concílio Vaticano II: "*Orientalium Ecclesiarum*", n. 2,3,5,6 e "*Unitatis redintegratio*", n. 16,17). Deve-se evitar, neste ponto, toda e qualquer *confusão* com as chamadas **Igrejas Ortodoxas**, que se encontram separadas da comunhão com a Igreja Romana.

Todo esse patrimônio tem, como sua origem primária, uma das seguintes cinco tradições: ALE-

XANDRINA, ANTIOQUENA, ARMÊNIA, CALDAICA e CONSTANTINOPOLITANA ou BIZANTINA.

Damos, abaixo, uma relação completa dos Ritos orientais unidos à Igreja Católica, segundo as diferentes tradições citadas:

- TRADIÇÃO ALEXANDRINA:** *Rito Copta,*
Rito Etíope.
- TRADIÇÃO ANTIOQUENA:** *Rito Malancar*
(Índia),
Rito Maronita,
Rito Sírio.
- TRADIÇÃO ARMÊNIA:** *Rito Armênio.*
- TRADIÇÃO CALDAICA:** *Rito Caldeu,*
Rito Malabar
(Índia).
- TRADIÇÃO** *Rito Albanês,*
CONSTANTINOPOLITANA *Rito Bielorusso,*
OU BIZANTINA: *Rito Búlgaro,*
Rito Eslovaco,
Rito Grego,
Rito Greco-melquita,
Rito Húngaro,
Rito Ítalo-albanês,
Rito Romeno,
Rito Russo,
Rito Ruteno,
Rito Ucrainiano.

No que se refere ao estado dos clérigos, presbíteros e diáconos, as Igrejas Orientais conservam as duas opções possíveis: o **matrimônio**, celebrado sempre antes da ordenação sagrada, e o **celibato**, devendo brilhar, em ambos os estados, "o decoro da castidade" (cf. Cânon 374 - CCIO). O Cânon 373, do CCIO, afirma, de forma categórica: "O celibato dos clérigos, escolhido pelo reino dos céus e tão coerente com o sacerdócio, haverá de ser tido em grande estima, como testemunha a tradição de toda a Igreja; do mesmo modo, haverá de ser apreciado o estado dos clérigos unidos em matrimônio, testemunhado pela prática da Igreja primitiva e das Igrejas orientais, através dos séculos". Convém lembrar, neste ponto, que os presbíteros casados não podem ser bispos ou administradores eparquiais (Cânones 180 3º; 227 § 2 - CCIO).

2. HISTÓRICO:

A partir do ano de 1054, aconteceu a triste ruptura entre as Igrejas do Oriente do antigo Império Romano e a Igreja de Roma. Com o passar dos tempos e através de não poucas vicissitudes, algumas

dessas Igrejas separadas voltaram à **unidade** com a Igreja Romana. Para essas, a Santa Sé, normalmente, permitiu sempre o **próprio patrimônio ritual**, corrigido apenas nas suas eventuais expressões heterodoxas. Deve-se, de fato, a este princípio a presente variedade de Ritos, na Igreja Católica.

Pelos fins do século passado e no início do século atual, com a crescente pressão e, em não poucos casos, com as perseguições movidas pelo **Império Turco**, muçulmano, senhor de todo o Oriente Médio, e com uma situação idêntica dentro dos limites do **Império Russo**, dominado pela Igreja Ortodoxa, uma leva numerosa de católicos orientais se viu compelida a buscar a liberdade e a sobrevivência em terras ocidentais, especialmente, nos Estados Unidos, no Canadá, no México, no **Brasil** e na Argentina. Em consequência da Primeira Guerra Mundial (1914-1917) e da instauração do Regime Comunista na antiga **União Soviética**, com resultados dolorosamente prejudiciais para a Igreja da Ucrânia, de modo especial, aumentou ainda mais o número de católicos orientais que migraram para os países do Ocidente.

Com o crescimento dessa imigração, as comunidades católicas orientais, no Brasil, passaram a se preocupar com a assistência religiosa de seus fiéis. A vida pastoral era extremamente difícil, por causa da grande quantidade de fiéis espalhados por todas as vastas regiões do Brasil, como também pela falta de sacerdotes e de uma organização sólida das diferentes comunidades.

Graças ao zelo de vários Patriarcas e ao carinhoso interesse do Cardeal Dom Jaime de Barros Câmara, então Arcebispo do Rio de Janeiro, a Santa Sé, em 1951, decidiu instituir, no Brasil, um "**Ordinariato**" para os fiéis católicos de ritos orientais, considerando que "o número dos fiéis dos ritos orientais, residentes no Brasil, aumenta cada dia, e que a unidade de jurisdição parece ser muito oportuna para favorecer-lhes o bem espiritual de modo mais frutuoso" (cf. Decreto "Cum fidelium", de 14 de novembro de 1951, da Sagrada Congregação "Pro Ecclesia Orientali"). Esse Ordinariato, origem das atuais circunscrições eclesiásticas das Igrejas Orientais Católicas no Brasil, abrangia, em sua criação, o atendimento de todos os fiéis *Maronitas, Greco-melquitas, Ucrainianos, Russos, Sirciacos e Romanos*, residentes no país.

As atuais circunscrições eclesiásticas das Igrejas Orientais, no Brasil, cujos Prelados pertencem à **Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB)**, dependem da **Congregação para as Igrejas Orientais**, não estando incluídas nos limites das diferentes sedes **Patriarcais** (Alexandria dos Coptas e dos Greco-melquitas; Antioquia dos Sírios, dos Greco-melquitas e dos Maronitas; Jerusalém dos Greco-melquitas; Babilônia dos Caldeus; Cilícia dos Armênios) e do **Arcebispado Maior de Lviv** dos

Ucranianos. Não temos, também no Brasil, até o momento presente, nenhuma sede Metropolitana de qualquer Igreja Oriental Católica. O que temos, conforme se especifica e se pormenoriza, abaixo, são: três Eparquias, um Exarcado Apostólico e um Ordinariato para os fiéis de Rito Oriental desprovidos de Bispo próprio.

EPARQUIA: do grego "epi" = "sobre" + "árkhô" = "dirijo, comando, governo", corresponde ao conceito latino de "diocese", sendo "uma porção do povo de Deus cujo cuidado pastoral se confia ao Bispo com a cooperação do presbitério, de modo que, unida a seu pastor e congregada por ele, no Espírito Santo, mediante o Evangelho e a Eucaristia, constitua uma Igreja particular, na qual verdadeiramente está presente e atua a Igreja de Cristo, una, santa, católica e apostólica" (Cânon 177 § 1 - CCIO).

EXARCADO APOSTÓLICO: do grego "exárkhô" = "governo, comando", equivale ao "Vicariato Apostólico" do direito latino. Trata-se de "uma porção do Povo de Deus que, por especiais circunstâncias, não foi erigida em eparquia e que, circunscrita territorialmente ou por outro critério, é confiada a um Exarca para que seja seu pastor" (Cânon 311 - CCIO). O Exarca Apostólico, que é, normalmente, um Bispo titular, é sempre nomeado pela Santa Sé (Cânon 314 § 1 - CCIO) e exercita sua jurisdição em nome do Romano Pontífice.

ORDINARIATO: tendo sido iniciada com a Carta Apostólica "Officium supremi Apostolatus", de 15 de julho de 1912, trata-se de uma estrutura eclesial geográfica, estabelecida para as comunidades católicas orientais que não têm hierarquia própria, no local. O governo do Ordinariato compete a um Prelado, com o título de "Ordinário", nomeado pela Santa Sé, com jurisdição sobre os orientais desprovidos de Bispo próprio.

3. SITUAÇÃO ATUAL, NO BRASIL:

3.1. Maronitas

Eparquia de Nossa Senhora do Líbano em São Paulo (*Dominae Nostrae Libanensis S. Pauli Maronitarum*): com sede na cidade de São Paulo e sufragânea da Arquidiocese de São Paulo, foi criada aos 29 de novembro de 1971, pelo Papa Paulo VI. O primeiro Eparca (1971-1990) foi Dom João Chedid, da Ordem Maronita da Bem-aventurada Virgem Maria. O atual Eparca (1990) é **DOM JOSEPH MAHFOUZ**, da Ordem Libanesa Maronita. De acordo com o Anuário Pontifício de 1994, a Eparquia, com uma população de 426.000 católicos, conta com 5 Paróquias e 5 casas de Institutos masculinos (*Ordem Libanesa Maronita e Congregação dos Missionários Libaneses Maronitas*).

3.2. Greco-melquitas:

Eparquia de Nossa Senhora do Paraíso em São Paulo (*Dominae Nostrae Paradisi S. Pauli Graecorum-Melkitarum*): com sede na cidade de São Paulo e sufragânea da Arquidiocese de São Paulo, foi criada aos 29 de novembro de 1971, pelo Papa Paulo VI. O primeiro Eparca (1971-1978) foi Dom Elias Coueter. O segundo Eparca (1978-1990) foi Dom Spiridon Mattar. O atual Eparca (1990) é **DOM BOUTROS (PIERRE) MOUALLEM**, da Sociedade dos Missionários de São Paulo. De acordo com o Anuário Pontifício de 1994, a Eparquia, com uma população de 381.000 católicos, conta com 5 Paróquias e 1 casa de Instituto masculino (*Ordem Basiliiana do Santíssimo Salvador dos Melquitas*).

3.3. Ucranianos:

Eparquia de São João Batista em Curitiba (*Sancti Ioannis Baptistae Curitibensis Ucrainorum*): com sede na cidade de Curitiba, foi criado o Exarcado Apostólico, aos 30 de maio de 1962, pelo Papa João XXIII. Aos 29 de novembro de 1971, pelo Papa Paulo VI, foi elevado à condição de Eparquia, sufragânea da Arquidiocese de Curitiba. O primeiro Exarca (1962-1971) e, depois, Eparca (1971-1978), foi Dom José Romão Martenez, dos Basilianos de São Josafá. O atual Eparca (1978) é **DOM EFRAIM BASÍLIO KREVEY**, dos Basilianos de São Josafá, nascido no Brasil. De acordo com o Anuário Pontifício de 1994, a Eparquia, com uma população de 140.000 católicos, conta com 30 Paróquias, 12 casas de Institutos masculinos (*Ordem Basiliiana de São Josafá*) e 60 casas de Institutos femininos (*Congregação das Irmãs Servas de Maria Imaculada e Congregação das Irmãs Catequistas de Sant'Anna*). A presença e a atuação dos ucranianos, súditos desta Eparquia, são muito fortes e significativas no Estado de Santa Catarina, especialmente em *Canoinhas*, *Iraputã (Itaiópolis)* e *Mafrá*. É interessante recordar, aqui, que, durante vários anos, os futuros sacerdotes ucranianos freqüentaram as aulas do **Seminário Menor Metropolitano de Azambuja**, na Arquidiocese de Florianópolis, aí recebendo, também, uma importante parcela de sua formação.

3.4. Armênios:

Exarcado Apostólico da América Latina (*Americae Latinae una cum Mexico*): com sede na cidade de Buenos Aires (Argentina) e com Cúria estabelecida na cidade de São Paulo, foi criado aos 03 de julho de 1981, pelo Papa João Paulo II, para o atendimento de todos os fiéis do Rito Armênio, residentes na América Latina. O primeiro e atual Exarca Apostólico é **DOM VARTAN WALDIR BOGHOSSIAN**, Salesiano, nascido no Brasil, e que é, também, Bispo

da Eparquia de São Gregório de Narek dos Armênios, com sede em Buenos Aires. De acordo com o Anuário Pontifício de 1994, o Exarcado Apostólico, com uma população de 14.000 católicos, conta com 2 Paróquias, em toda a América Latina, com exceção da Argentina, que possui Eparquia própria.

3.5. Fiéis de Ritos Orientais sem Ordinário próprio:

ORDINARIATO DO BRASIL PARA OS FIÉIS DE RITO ORIENTAL DESPROVIDOS DE ORDINÁRIO PRÓPRIO (Brasiliae): criado aos 14 de novembro de 1951, pelo Papa Pio XII, com sede no Rio de Janeiro, teve, como primeiro Ordinário, o Cardeal Dom Jaime de Barros Câmara. O Ordinariato possui jurisdição sobre os católicos dos Ritos SIRÍACO, BIZANTINO DE LÍNGUA ÍTALO-ALBANESA, BIZANTINO DE LÍNGUA RUSSA e ROMENO. O atual Ordinário é o CARDEAL DOM EUGÊNIO DE ARAÚJO SALES, Arcebispo do Rio de Janeiro. De acordo com o Anuário Pontifício de 1994, o Ordinariato, com uma população de 10.000 católicos, conta com 3 Paróquias e 2 casas de Institutos masculinos (*Ordem Basiliana Italiana de Grottaferrata e Companhia de Jesus*) e 1 casa de Instituto feminino (*União Romana da Ordem de Santa Úrsula*).

3.6. Resumo:

CIRCUNSCRIÇÕES	POPULAÇÃO
Maronitas	460.000
Greco-Melquitas	381.000
Ucranianos	140.000
Armênios	14.000
Demais Ritos	10.000
TOTAL:	1.005.000

BIBLIOGRAFIA

- "Anuario Pontificio" - Libreria Editrice Vaticana - Città del Vaticano - 1994.
- "Anuário Católico do Brasil" - CERIS - Rio de Janeiro - 1993.
- "Código de Cánones de las Iglesias Orientales" - BAC - Madrid - 1994.
- "Código de Direito Canônico" - Edições Loyola - São Paulo - 1983.
- ALBERIGO, Giuseppe-"*História dos Concílios Ecu-
mênicos*" - Paulus - São Paulo - 1995.
- KHATLAB, Roberto-"*Os Melquitas*" - Eparquia Gre-
co-melquita Católica do Brasil - São Paulo - 1993.

Endereço do Autor:

Rua Esteves Júnior, 447,
88015-530 FLORIANÓPOLIS - SC.

Igreja em Santa Catarina

Ucranianos em terra Catarinense Centenário de uma Igreja

Pe. José Artulino Besen
Professor de História da Igreja

No dia 26 de outubro, a Rede Vida de Televisão transmitirá ao vivo, para todo o Brasil, a grandiosa Liturgia de São João Crisóstomo. Concelebrarão Bispos do Brasil, do Canadá, da Ucrânia, da Alemanha, Argentina, Estados Unidos, Itália. É a Igreja do Rito ucraniano Católico festejando o centenário de sua implantação no Brasil, concretamente, em terras catarinenses. É a festa dos descendentes brasileiros dos imigrantes ucranianos.

Com este pequeno artigo queremos traçar um panorama inicial dessa Igreja em terras brasileiras, e

prestar a homenagem do Rito latino ao Rito oriental. João Paulo II tem afirmado que a Igreja tem dois pulmões: um é o latino e o outro é o oriental. Sua sinfonia mantém vivo o patrimônio cristão e expressa a riqueza da liturgia e da vida católica.

A UCRÂNIA CATÓLICA

Os ucranianos, pais e herdeiros da velha "Rus", em 1991 alcançaram sua independência política, após séculos sob a dominação mongol e, depois, russa.

No ano de 988, antes do Cisma oriental de 1054, o príncipe São Valdomiro fez com que toda a